copia Posto Resumo

INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Pró-Reitoria de Administração

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

PROCESSO IFPR Nº 63.002830/2010-17
CONTRATO Nº 036/2010
TERMO ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2010-IFPR CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR A EMPRESA GENTE CRIATIVA COMÉRCIO CONFECÇÕES E ALIMENTAÇÃO LTDA. ME.

CEDENTE: O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR,** pessoa jurídica de direito Público, com sede na rua João Negrão 1285, Centro, CEP 80230-150, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor **GILMAR JOSE FERREIRA DOS SANTOS**, portador do nº CPF 552.646.209-97 e da Cédula de Identidade nº 3.353.312-8, designado pela Portaria do Magnífico Reitor nº 289/11, publicada no DOU de 27 de maio de 2011, seção 2, página21.

CONCESSIONÁRIA: A Empresa **GENTE CRIATIVA COMÉRCIO CONFECÇÕES E ALIMENTAÇÃO LTDA. ME,** com sede na rua Dr Bernardo R Viana, 850, Centro, Município de Palmas, Estado do Paraná, aqui representada pelo Senhor **ANTONIO MENDES BUENO**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Carteira de Identidade nº 1.902.737-6 e CPF nº373.821.369-49, residente e domiciliado à rua Capitão Frederico Teixeira Guimarães, 389, ap 303, Município de Palmas, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.017.341/0001-96.

Os **CONCESSIONÁRIOS** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo tendo em vista o contido nos autos do **Processo Administrativo nº 63.002830/2010-17 – Pregão Presencial nº 09/2010,** e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, da Lei 8.666/93 e demais legislações e normas aplicáveis, de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente termo consiste na prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 20 de outubro de 2011 a 19 de outubro de 2012, em conformidade com a Clz a alocação orçamentária específica, de conformidade com o Art. 57, item II da Lei nº 8666/93.

CLÀUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para o novo período de vigência, a concessionária pagará ao Instituto Federal do Paraná o valor mensal de R$1.809,46 (hum mil, oitocentos e nove reais e quarenta e seis centavos).

CLÀUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica dispensado como gestor do referido contrato, o servidor Leandro Jose Kowalski, SIAPE 1664263, CPF 033.092.499-05, passando o encargo a Servido Lilian Lucht Carneiro, CPF 043.407.469-16 e matricula Siape 1802964 .

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 19 de outubro de 2.011.

PELA CEDENTE	PELA CONCESSIONÁRIA
GILMAR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS Pró-Reitor de Administração Instituto Federal do Paraná	**ANTONIO MENDES BUENO** Representante Legal Gente Criativa Comércio, Confecções e Alimentação LTDA. ME

TESTEMUNHAS

1. Lilian Lucht Carneiro
Nome: Lilian Lucht Carneiro
CPF: 043.407.469-16

2.
Nome: Marina Costagna
CPF: 036.882.379-27